

Art. 2.º É anulada a importância de 40.000\$ na verba do n.º 2) do artigo 7.º do capítulo 1.º do mesmo orçamento.

Art. 3.º O prazo estipulado no § 2.º do artigo 1.º do citado decreto-lei n.º 32:802 fica prorrogado por mais um ano, a partir da data da publicação do presente decreto-lei.

Art. 4.º A importância deste crédito fica à disposição da Direcção Geral da Fazenda Pública, nos termos estabelecidos no artigo 3.º do mesmo decreto-lei n.º 32:802.

Publique-se e cumpra-se como nêse contém.

Paços do Governo da República, 11 de Julho de 1944. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Adriano Pais da Silva Vaz Serra — João Pinto da Costa Leite — Manuel Ortins de Bettencourt — Francisco José Vieira Machado — Mário de Figueiredo — Rafael da Silva Neves Duque.*

MINISTÉRIO DA GUERRA

5.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 33:788

Com fundamento nas disposições do artigo 3.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É autorizada a 5.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública a mandar satisfazer, em conta da verba inscrita no artigo 652.º «Despesas de anos económicos findos», capítulo 27.º, do orçamento do Ministério da Guerra em vigor no corrente ano económico, a importância de 511\$35, proveniente de luz consumida em 1943 no Depósito Geral de Material de Sapadores, em dívida às Companhias Reunidas Gás e Electricidade.

Publique-se e cumpra-se como nêse contém.

Paços do Governo da República, 11 de Julho de 1944. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Adriano Pais da Silva Vaz Serra — João Pinto da Costa Leite — Manuel Ortins de Bettencourt — Francisco José Vieira Machado — Mário de Figueiredo — Rafael da Silva Neves Duque.*

tónio de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Adriano Pais da Silva Vaz Serra — João Pinto da Costa Leite — Manuel Ortins de Bettencourt — Francisco José Vieira Machado — Mário de Figueiredo — Rafael da Silva Neves Duque.

Em virtude do preceituado no artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, declara-se, para os devidos efeitos, que S. Ex.ª o Sub-Secretário de Estado da Guerra autorizou, por seu despacho de 24 de Abril último, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência no orçamento do Ministério da Guerra em vigor no actual ano económico a seguir mencionada:

CAPÍTULO 16.º

Serviço de Administração Militar

Depósito Geral de Fardamentos

Artigo 421.º — Remunerações certas ao pessoal em exercício:

Da verba do n.º 2) «Pessoal contratado não pertencente aos quadros» para a verba do n.º 3) «Pessoal assalariado (Salários do pessoal adventício)» 105.000\$00

5.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 4 de Julho de 1944. — O Chefe da Repartição, *Ildefonso Ortigão Peres.*

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Publica-se, de conformidade com as disposições do artigo 7.º do decreto n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que S. Ex.ª o Sub-Secretário de Estado das Obras Públicas e Comunicações autorizou, por despacho de 5 do corrente, de harmonia com o disposto no artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 300\$ da dotação do n.º 1) para a do n.º 3) do artigo 49.º do capítulo 2.º do actual orçamento do Ministério das Obras Públicas e Comunicações.

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 6 de Julho de 1944. — O Chefe da Repartição, *António Ramalho Ortigão Peres.*